



PROCESSOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO ELEITORAL nº 01/2023
INTERESSADO	CAU/AP
ASSUNTO	PLANO DE DIVULGAÇÃO DO CAU/BR PARA AS ELEIÇÕES DO CAU 2023

DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 - COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/AP (CE-AP)

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/AP – CE-AP, reunida ordinariamente em MACAPÁ - AP, por meio de reunião presencial, na Sede do CAU/AP, no dia 30 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem no art. 10º, IV, da Resolução CAU/BR n. 179, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a seção V, capítulo VIII do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que trata da divulgação das eleições;

Considerando o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR N. 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019;

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar o Plano de Divulgação do Processo Eleitoral para as eleições 2023 do CAU/AP, na forma do anexo.
- 2 - Dar ciência à Presidência do CAU/AP e à Assessoria de Comunicação do CAU/AP para cumprimento do Plano de Divulgação do Processo Eleitoral das eleições do CAU/AP 2023, conforme disposições do Regulamento Eleitoral.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Macapá-AP, 30 de junho de 2023.

HEVERTON VINICIUS FERREIRA BARBOSA
Coordenadora da CE-AP

BRUNA SANTOS DE SOUSA
Coordenadora Adjunto

KELVIN DE ALMEIDA SACRAMENTO

Substituto



ANEXO

PLANO DE DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CAU/AP 2023

1. OBJETIVO

Promover a mais ampla participação dos profissionais nas eleições, divulgando o calendário eleitoral, a obrigatoriedade do voto, as condições para registro de candidaturas, as regras do processo eleitoral e informações sobre as candidaturas deferidas, bem como demais informações relacionadas ao processo eleitoral do CAU.

2. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do processo eleitoral do CAU será feita a partir de várias mídias produzidas pela Assessoria de Comunicação do CAU/AP, a saber:

- SITE CAU/AP
- REDES SOCIAIS
- CORREIOS ELETRÔNICOS

2.1. SITE DO CAU/AP

Para atender às disposições da Resolução CAU/BR nº 179/2019, foi criado no menu principal do site do CAU/BR uma seção dedicada às eleições. Nesta página estarão disponíveis todos os documentos relativos ao processo eleitoral, incluindo resoluções, legislação, atos da Comissão Eleitoral Estadual, calendário eleitoral, tira-dúvidas e link para o Sistema Eleitoral Nacional.

2.2 REDES SOCIAIS

Por meio dos perfis oficiais do CAU/AP em mídias digitais, como Facebook e Instagram, serão divulgadas as principais datas do Calendário Eleitoral e instruções para os eleitores, incluindo a obrigatoriedade do voto para todos os arquitetos e urbanistas.

2.3 CORREIOS ELETRÔNICOS

Haverá divulgação das plataformas eleitorais e dos endereços eletrônicos de propaganda eleitoral das chapas com pedido de registro de candidatura concluído, em até três correios eletrônicos via e-mail institucional do Conselho, aos arquitetos e urbanistas componentes do Colégio Eleitoral, na forma do parágrafo único do art. 42 do Regulamento Eleitoral. Alternativamente, mediante avaliação de custos, poderão ser utilizados outros meios de comunicação, exemplo *Whatsapp* e *Telegram* e similares.



3. CRONOGRAMA

FASE	AGENTE	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Divulgação da constituição das CE-UF pelos Plenários dos CAU/UF e início de suas atividades (art. 38).	CE CAU/UF	15/02	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia com a comissão do CAU/AP;</i>• <i>Redes sociais.</i>
Divulgação do número de conselheiros do Plenário do CAU/AP e da lista de profissionais com registro ativo (art. 43, § 1º).	CEN-CAU/BR	21 de junho	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia sobre a quantidade de conselheiros em plenário do CAU/AP;</i>• <i>Notícia pedindo para arquitetos verificarem se seu nome consta da lista;</i>• <i>Lembrar prazo de alteração de candidatos;</i>• <i>Redes sociais e site.</i>
Publicação do edital de convocação eleitoral no sítio eletrônico do CAU/BR e CAU/AP (art. 44).	CEN-CAU/BR	14 de julho de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia (informar qtd. CAU/UF e colégios;</i>• <i>Correio eletrônico para todos arquitetos;</i>• <i>Redes sociais.</i>
Período para protocolar pedido de registro de candidatura (art. 46).	Chapas	31 de julho a 18 de agosto de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia;</i>• <i>Redes sociais;</i>• <i>Correios eletrônica (e-mail).</i>
Divulgação dos pedidos de registro de candidatura (arts. 47 e 49).	CE-AP	21 de agosto de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>CAU/AP publica no respectivo site a lista de chapas, com foto e currículos dos candidatos. O CAU/BR faz o mesmo com as chapas da eleição de representante de IES;</i>• <i>Notícia: lembrar prazo para impugnação (23 a 25 de agosto);</i>• <i>Redes sociais.</i>
PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PAGA DE 21/08/2023 a 11/10/2023. EXCETO AS QUE TRATE DO PROCESSO ELEITORAL DO CAU (art. 28, V, b)			
Início da campanha e propaganda eleitorais (art. 64).	Chapas e candidatos	21 de agosto de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>CAU/AP deve enviar newsletters com as chapas para arquitetos do AMAPÁ;</i>



FASE	AGENTE	PRAZO	OBSERVAÇÕES
			<ul style="list-style-type: none">• correios eletrônicos (e-mail) informando os arquitetos a buscarem as chapas de seu estado e informando as candidaturas de IES (1 de 3).
Divulgação da definição da numeração de chapas (art. 50, § 2º)	CE-AP e CEN-CAU/BR	21 de agosto de 2023	<ul style="list-style-type: none">• Notícia;• Redes sociais.
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações de registro de candidatura e candidaturas deferidas e indeferidas. (art. 57).	CE-AP e CEN-CAU/BR	08 de setembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• Notícia informando possibilidade de recurso.
Divulgação dos recursos contra decisões relacionadas a candidaturas e impugnações (art. 59, § 1º).	CEN-CAU/BR	13 de setembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• Notícia.
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e publicação das chapas homologadas (art. 61, § 3º).	CE-AP e CEN-CAU/BR	27 de setembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• Notícia;• Newsletter para todos arquitetos;• Redes sociais;• correios eletrônicos (e-mail) informando os arquitetos a buscarem as chapas de seu estado e informando as candidaturas de IES (2 de 3).
Divulgação da qualificação dos colégios eleitorais (art. 80), CAU/AP divulga em seu site.	CEN-CAU/BR	26 de setembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• Notícia orientando os arquitetos a verificarem se seu nome consta da lista;• Newsletter para todos arquitetos;• Redes sociais;• correios eletrônicos (e-mail), com duas informações: Veja se seu nome está na lista de votantes e confira os candidatos no site do CAU/AP (3 de 3).
ELEIÇÃO (art. 87)	Colégio eleitoral	10 de outubro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• Newsletter dias 27/09 e 04/10;• Redes sociais;• Correios eletrônicos (dias 3, 06 e 09 de outubro) chamando à votação;• Aviso no SICCAU a partir de



FASE	AGENTE	PRAZO	OBSERVAÇÕES
			06/10.
Publicação do resultado da eleição nos sítios eletrônicos do CAU/BR e do CAU/AP (art. 93).	CEN-CAU/BR	11 de outubro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia (prazo de impugnação 13 a 16 de outubro);</i>• <i>Redes sociais.</i>
Divulgação do resultado da eleição pós- julgamento de recursos (envio pela CEN de decisão para a CE-AP) (arts. 100 e 101)	CEN-CAU/BR	22 de novembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia (julgamento das impugnações e justificativa da falta à votação).</i>
Publicação do resultado da eleição no DOU e nos sítios eletrônicos do CAU/BR e do CAU/AP (art. 104)	CAU/BR	24 de novembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia</i>• <i>Redes sociais.</i>
Diplomação e Posse dos Eleitos para o CAU/AP (art. 111)	CAU/AP	11 a 14 e dezembro diplomação. Até 18 de dezembro a posse	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia;</i>• <i>Redes Sociais.</i>
Data limite para justificativa da falta à votação (art. 91, PU)	Profissionais que não votaram	Até 31 de dezembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia (a partir de 1º/09);</i>• <i>Redes Sociais (a partir de 1º/09);</i>• <i>Newsletter para arquitetos não votantes (novembro/dezembro).</i>